



**CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA DESENVOLVIMENTO,
PROMOÇÃO E APOIO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA E
DESPORTO AVENTURA NA PRAIA DA RIBEIRA – ALBUFEIRA DO AZIBO**

Programa do procedimento

Concurso Publico

INDÍCE

DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
1 - Objeto do concurso	3
2 – Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
3 – Entidade adjudicante.....	3
4 - Preço base por época balnear	3
5 - Requisitos de admissão ao concurso	3
6 - Júri do Concurso.....	3
7 - Tramitação	4
8 - Elaboração da Proposta e documentos que a acompanham.....	4
9 - Entrega das propostas.....	5
10 - Validade da proposta	5
11 - Ato público de abertura das propostas	5
12 - Critérios de apreciação das propostas	5
13 – Critério de adjudicação	6
14 - Notificação da adjudicação	6
15 - Documentos de habilitação	6
16 – Contrato	6
17 - Casos Omissos.....	6
ANEXO III.....	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II	10

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a “Concessão de espaços públicos para desenvolvimento, promoção e apoio de atividades de animação turística e desporto aventura”, (exceto motorizados a combustão), por 4 (quatro) épocas balneares (2026 a 2029), inclusive, nos termos do caderno de encargos.

Os espaços a concessionar localizam-se na praia da Ribeira, na Albufeira do Azibo, com a área de 90 m²/cada.

2 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de concessionar foi tomada por despacho datado de 05 de maio de 2026 pela Sra. Vereadora em regime de tempo inteiro, da Câmara Municipal, Clementina Augusta Marçal Gemelgo, no uso de competência subdelegada por despacho de 13/11/2025.

3 – Entidade adjudicante

A entidade pública contratante/concedente é o Município de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506697339, sito no Jardim 1.º de Maio, 5340-218 – Macedo de Cavaleiros, telefone n.º 278 420 420, endereço de correio eletrónico: geral@cm-macedodecavaleiros.pt.

4 - Preço base por época balnear

O preço base das concessões por época balnear é de 500,00€ (quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cada espaço.

5 - Requisitos de admissão ao concurso

São admitidos ao presente concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Que tenham a situação contributiva regularizada relativamente à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social;
- b) Que apresentem documento comprovativo da entrega da declaração periódica mais recente para efeitos de IRS ou IRC.
- c) Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.
- d) Que tenham experiência profissional na atividade.

6 - Júri do Concurso

1 - O presente procedimento é conduzido por um Júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela entidade competente para decisão de contratar.

2 - Ao Júri compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do caderno de encargos, a condução do ato público do concurso, a avaliação das

propostas, a realização da audiência prévia dos concorrentes interessados e a elaboração dos respetivos relatórios preliminar e final.

7 - Tramitação

1. O presente procedimento decorre na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.
2. Os interessados poderão obter cópias das peças do procedimento na referida Secção.
3. O processo de concurso é constituído pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos, os quais se encontram disponíveis para consulta na página web do município: **cm-macedodecavaleiros.pt**.
4. Os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico **concursos@cm-macedodecavaleiros.pt** esclarecimentos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
5. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, pelo Júri do Concurso, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas pelo endereço eletrónico **concursos@cm-macedodecavaleiros.pt** e na página web do município: **cm-macedodecavaleiros.pt**.

8 - Elaboração da Proposta e documentos que a acompanham

1. A proposta, a formalizar conforme modelo que consta no anexo III, é assinada pelo concorrente ou seus representantes, na qual manifeste, expressa e indubitavelmente, a sua vontade de contratar, deve indicar e ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) O valor da contraprestação por época balnear e por espaço (praia) que não deve incluir o IVA, sendo indicado em algarismos e por extenso, o qual não pode ser inferior ao valor base indicado no ponto 4.
 - b) Declaração conforme anexo I a este Programa do Procedimento;
 - c) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (pessoa singular), CAE, certidão permanente, ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva);
 - d) Documentos que provem experiência profissional na atividade proposta;
 - e) Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou seu representante com poderes para a assinar.
2. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. Não são admitidas propostas que incluam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
5. Não são admitidas as propostas em que se verifique preenchida a alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

9 - Entrega das propostas

1. As propostas bem como os documentos que as acompanham serão, sob pena de exclusão liminar, entregues em formato papel e encerradas em invólucro opaco e fechado, tendo escrito no exterior, além do nome, morada e ou sede social do concorrente a indicação de **“Proposta para Concessão de espaços públicos para desenvolvimento, promoção e apoio de atividades de animação turística e desporto aventura”, (espaço ...)**, sendo as mesmas dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.
2. As propostas devem ser apresentadas pelos concorrentes, ou seus representantes, até às **16:00 horas do 9.º dia** a contar da data da publicação na página web do município, no Setor de Expediente Geral da Câmara Municipal, contra recibo, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de receção. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá diligenciar para que este cumpra com o estabelecido anteriormente. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada se verificar já depois de esgotado prazo da entrega das propostas.
3. A proposta apresentada após a data e hora fixadas no ponto anterior não será tida em consideração.

10 - Validade da proposta

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 66 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas.
2. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

11 - Ato público de abertura das propostas

1. A abertura das propostas realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao do termo do prazo para apresentação das propostas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.
2. Só poderão intervir no ato de abertura das propostas, os concorrentes, seus representantes legais ou as pessoas por estes devidamente credenciados para o efeito.

12 - Critérios de apreciação das propostas

1. As propostas são analisadas de acordo com o critério de adjudicação.
2. Após análise das propostas o júri do procedimento elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas, e fundamenta a exclusão das propostas que revelem alguma das deficiências previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, e ainda das que não observem as formalidades específicas e que sejam essenciais, de acordo com o previsto no presente Programa do Procedimento.
3. Na fase de apreciação das propostas e sempre que o considere necessário para efeitos de análise e da avaliação destas, o júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

13 – Critério de adjudicação

1. A adjudicação recairá sobre a proposta que apresente valor mais elevado para a contraprestação por época balnear.
2. Verificando-se a necessidade de desempate entre propostas, a Câmara Municipal recorrerá ao sorteio entre as propostas que apresentem igual valor, o qual terá lugar no ato de abertura das mesmas.

14 - Notificação da adjudicação

A adjudicação será comunicada a todos os concorrentes.

15 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação no prazo máximo de cinco dias, a contar da data da notificação da adjudicação.

- a) Declaração emitida conforme o modelo Anexo II ao presente convite, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP – Declaração da Segurança Social, ou respetivo código de acesso para consulta;
- c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP – Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, ou respetivo código de acesso para consulta;
- d) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP – Certificado (s) de Registo Criminal;

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º deve ocorrer no prazo de 2 dias, após notificação para o efeito.

16 – Contrato

O contrato será, ou não, reduzido a escrito, conforme artigos 94.º e 95.º do CCP.

17 - Casos Omissos

Os casos ou situações omissos neste Programa de Concurso e no Caderno de Encargos rege-se pelo Código dos Contratos Públicos.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, maio de 2026.

Vereadora em regime de tempo inteiro, da Câmara Municipal,

Clementina Augusta Marçal Gemelgo

(Clementina Augusta Marçal Gemelgo)

ANEXO III

[Proposta]

----- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à **“Concessão de espaços públicos para desenvolvimento, promoção e apoio de atividades de animação turística e desporto aventura”, (espaço ...)**, apresenta a seguinte contraprestação por época balnear: _____€,00 (valor por extenso).

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º- A, conforme aplicável, do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **“Concessão de espaços públicos para desenvolvimento, promoção e apoio de atividades de animação turística e desporto aventura”, (espaço ...)**, e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento para **“Concessão de espaços públicos para desenvolvimento, promoção e apoio de atividades de animação turística e desporto aventura”, (espaço ...)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º